



BELÉM NOVO GOLFE CLUBE REGRAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE CARRINHOS DE GOLFE NO CAMPO

DO REGRAMENTO

1. Em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, com a Convenção do Condomínio Terraville Belém Novo Golf Clube e com os regulamentos internos do BNGC, os carrinhos de golfe devem ser conduzidos por maiores de 18 anos.

2. Os carrinhos de propriedade particular dos golfistas associados deverão estar devidamente cadastrados junto a secretaria do clube e devidamente aprovados, portando a numeração fornecida quando da inscrição.

3. Ante a existência de caminhos exclusivos para carrinhos de golfe, é obrigatório que o trajeto seja realizado estritamente dentro destes limites, evitando passar no fairway.

4. O acesso ao Fairway deverá ocorrer respeitando-se a Regra de 90 Graus, a qual permite aos jogadores dirigirem sobre a grama apenas em ângulos retos, significando que o carrinho esteja paralelo à bola de jogo para depois adentrar o gramado do fairway em ângulo de 90 graus direto para a bola.

4.1. A Regra de 90 Graus deverá ser igualmente seguida no deslocamento para fora do fairway até o retorno ao caminho para carrinhos.

5. Em caso de chuva, campo encharcado, muito molhado, ou em situação na qual as rodas danifiquem o gramado, a diretoria do departamento tomará decisão quanto a liberação ou não do acesso ao campo, por carrinho ou mesmo pela Regra dos 90 graus. Tal decisão será comunicada ao Starter que informará a regra válida para o dia aos jogadores.

5.1. É dever do jogador, ao adentrar o campo, buscar junto ao Starter, a informação referente a regra para carrinhos vigente nos dias de chuva ou campo encharcado.

6. Ao utilizar seu carro de golfe, o condutor deverá ter em mente as **vedações** abaixo:

- a. É terminantemente proibido transitar sobre os greens e tees de saída em qualquer hipótese;
- b. É proibida a condução de carrinhos de golfe por menores de 18 anos ainda que acompanhados de pais ou responsáveis.
- c. É proibido transitar em velocidade superior a 30km/h.
- d. É proibido transitar com passageiros em pé, dentro ou fora do carrinho.
- e. É proibido transitar em distância menor que 5m dos limites do campo (bancas e demais limites) e a menos de 10m dos lagos. Recomenda-se não transitar em áreas íngremes.
- f. Nas demais dependências do BNGC e arredores da sede a velocidade de condução dos carrinhos de golfe deverá ser de 20km/h em virtude do elevado número de pedestres e crianças.
- g. É expressamente proibido o transito de carrinhos particulares nas áreas das quadras de tênis, Tennis House, piscinas e sede.

7. Ao movimentar o carrinho de golfe, o jogador deverá verificar cuidadosamente a existência de jogadores ou caddies em deslocamento pelo campo ao seu redor.

8. Em caso de necessidade de deslocamento na contramão, para buscar taco acidentalmente deixado para trás, ou situação afim, o jogador deverá redobrar os cuidados com deslocamento de outros jogadores e caddies, estando estes ou não utilizando um carro de golfe.



9. Antes de acionar a marcha-a-ré em seu carro de golfe e acionar assim o alarme sonoro, o jogador deverá verificar a situação dos jogadores nas proximidades, uma vez que o referido som interfere na concentração e no jogo dos demais.

10. No caso de guarda dos carrinhos particulares nas dependências do clube, este deverá estar devidamente registrado para esta finalidade e ter satisfeito regularmente a taxa mensal.

DAS SANÇÕES:

A. O descumprimento deste regulamento implicará nas seguintes sanções:

Primeira incidência – envio de correspondência ao infrator ou responsável pelo carrinho notificando-o formalmente deste regulamento e convidando-o ao seu cumprimento.

Segunda incidência – envio de carta de advertência por motivo de infração e notificação das sanções subsequentes em caso de nova incidência.

Terceira incidência – envio de carta de suspensão do direito do sócio de utilizar o carro de golfe em questão nas dependências do BNGC. Esta sanção se aplica mesmo quando o carro de golfe não pertencer aquele que incorreu na infração.

B. As infrações possuem efeito cumulativo. A Segunda e Terceira incidências serão assim consideradas mesmo que o associado infrator (condutor do carro) incorra em infrações diferentes nas três ocasiões.

C. Para fins de punição às infrações terá validade a mera notificação da infração por outro associado do BNGC, devendo este informar: Nome do Infrator, Local da Infração e Horário da Infração.